



007/2013

Instrumento Particular de Contrato de serviços de transporte que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, e a empresa **M M C CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, com sede à Praça Constantino Gomes s/n, São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M M C CONSTRUTORA LTDA - ME**, sediada na Rua Bela Aurora, Nº 430 - Centro - Catende - PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.343.610/0001-90, neste ato representada por **Mavíael Pergentino da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Nova, Nº 55 - Povoado Roçadinho - Catende - PE, CPF/MF nº 086.292.704-89, RG nº 7.995.327 SDS/PE, doravante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

Constitui objeto desta licitação, a contratação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, de empresa legalmente habilitada, para a execução dos serviços de gerenciamento do transporte escolar da rede pública de ensino e locação de veículos destinados à manutenção de atividades e serviços públicos deste município, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes da Dispensa de Licitação Nº 004/2013, Processo Licitatório 011/2013, que passam a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

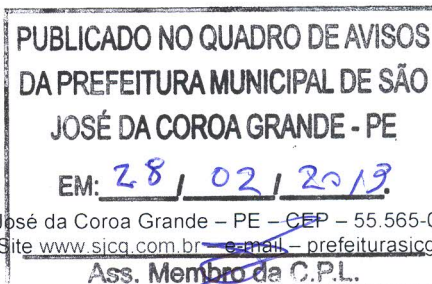
Dispensa de Licitação N.º 004/2013, realizada em 18 de fevereiro de 2013, tudo de acordo com os termos do Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 191.558,70 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), totalizando R\$ 574.676,10 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo para prestação de serviços será de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato.





[Handwritten signature and initials in blue ink]

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Obrigações financeiras assumidas, correrão por conta do orçamento vigente:

17.02	0824300082.240	33903974	08.02	1236100042.211	33903913
09.01	2769500212.224	33903974	08.02	1236100042.213	33903913
12.02	1545100032.228	33903974	08.02	1236100042.214	33903913
13.01	2369200142.232	33903974	08.02	1236100042.253	33903913
			16.01	1030200072.233	33903974

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da **CONTRATANTE**, a fiscalização do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, designando-se, tantos funcionários/servidores quantos forem necessários para esse fim.

b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme o estipulado no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - A prestação e execução de todos os serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com a sua proposta e, com as normas e condições previstas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação N° 004/2013, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

II - A total e integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução/prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

III - A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas incluindo, taxas, impostos, e obrigações sociais para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, onde poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da **CONTRATADA** não prestar os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante, estabelece a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou pela execução de forma incorreta por parte da **CONTRATADA**, dos serviços ora contratados;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público, consoante estabelece a legislação vigente;

[Handwritten signature in blue ink]



[Handwritten signature]

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na lei. Constituem motivo para a rescisão deste Instrumento, dentre outras:

- a) o não cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- b) o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- c) não iniciar, a **CONTRATADA**, os serviços, dentro do prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) paralisação dos serviços/trabalhos por mais 03 (três) dias consecutivos, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- e) o cometimento de faltas ou falhas insanáveis na sua execução dos serviços;
- f) a declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) a dissolução da Sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

II – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande – PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

São José da Coroa Grande, 28 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

Mariel Pungentima da Silva

CONTRATADA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE/PE EM:

28/02/2013

TESTEMUNHAS:

1. *Johnson Rodrigues de Silva*
CPF: 067.294.824-07

2. *Gláucia M^e da Silva*
CPF: 248.358.114-53

17.343.610/0001-90
M M O CONSTRUTORA
LTD - LTDA
Rua 830 Adura, 630
Centro - Calendo-PE
CEP: 55.400-000

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

105

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em, 25 de março de 2013

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria de Finanças
Setor de Empenhos

Senhor Secretário,

Tendo em vista Autorização da Sr^a. Prefeita, datada de 28/02/2013, informamos a contratação da empresa:

M M C CONSTRUTORA LTDA ME (SEAU - SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, ARQUITETURAE URBANISMO), inscrita no CNPJ 17.343.610/0001-90, com Sede à Rua Bela Aurora, n° 430, Centro, Catende/PE, no valor global de **R\$ 574.676,10 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, sendo distribuídos nas Secretarias adiante relacionadas.

Contratação firmada através do Processo Licitatório n° 011/2013, na Dispensa n° 004/2013, para a contratação de empresa para realização e gerenciamento do transporte escolar da Rede Pública de Ensino e locação de veículos destinados à manutenção de atividades e serviços públicos do Município de São José da Coroa Grande, para que seja encaminhado ao Setor de Empenhos para as providências cabíveis.

Foi informado a CPL as seguintes reservas orçamentárias e informamos o valor de cada Secretaria:

17.02 0824300082.240 33903974

R\$ 26.175,30 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)

09.01 2769500212.224 33903974

R\$ 9.375,30 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

12.02 1545100032.228 33903974

R\$ 95.625,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

13.01 2369200142.232 33903974

R\$ 9.375,30 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

08.02 1236100042.211 33903913

R\$ 93.758,40 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

08.02 1236100042.253 33903913

R\$ 142.516,80 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

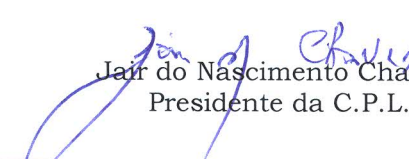
16.01 1030200072.233 33903974

R\$ 197.849,70 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Solicitamos que após a emissão do empenho nos seja encaminhado cópia do empenho global referente ao objeto mencionado.

No aguardo do atendimento ao presente renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jair do Nascimento Chaves
Presidente da C.P.L.

*Reabse
25/03/13
DCC*



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

106

São José da Coroa Grande, 22 de maio de 2013.

DA: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
PARA: Prefeita de São José da Coroa Grande
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ.

Senhora Prefeita:

Venho através do presente, solicitar de V. Ex^a, aditamento ao contrato N° 007/2013, que tem como objeto a execução dos serviços de gerenciamento do transporte escolar da rede pública de ensino e locação de veículos destinados à manutenção de atividades e serviços públicos deste município, por parte da Contratada, na conformidade dos documentos constantes da Dispensa de Licitação N° 004/2013, Processo Licitatório N° 011/2013 e justificativas a seguir:

Para resolvermos de forma profissional e eficiente o problema do transporte escolar e do transporte destinado as atividades e serviços públicos deste município, necessitamos de mais 90 (noventa) dias ininterruptos de prazo, até a conclusão do procedimento licitatório cabível, ao Município de São José da Coroa Grande.

Será também aditado ao Contrato de N° 007/2013, o valor global de R\$ 574.676,10 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 191.558,70 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para darmos continuidade aos serviços, obedecendo ao que dispõe no Art. 24, Inciso IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Os preços indicados acima foram calculados com base na Proposta de Preços apresentada pela Contratante, de acordo com o Processo Licitatório N° 007/2013, na Modalidade Dispensa de Licitação N° 004/2013.

Certos de contar com a vossa compreensão renovo os sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Luiz Oliveira Rosa Araújo
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

107

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Prefeita de São José da Coroa Grande – PE
À: Assessoria Jurídica

Solicito Parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do aditamento ao Contrato Nº 007/2013, pedido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

São José da Coroa Grande, 22 de maio de 2013.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico requerido pela Prefeita do Município São José da Coroa Grande/PE, indagando sobre a legalidade do aditivo ao Contrato N° 007/2013, requerido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

O Termo Aditivo solicitado pela Secretaria competente é para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, e sendo prorrogado o prazo que seja aditado o valor global de R\$ 574.676,10 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 191.558,70 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), por se tratar de serviços básicos, que sendo paralisados irão acarretar danos a população.

O Termo Aditivo, ora solicitado, é justificado por não ter sido o devido processo licitatório concluído até a presente data.

Conforme o disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração contratual poderá ser dada através de Termo Aditivo.

Desta forma opinamos favorável para que o Aditivo ao Contrato N 007/2013 seja firmado entre as partes contratuais.

São José da Coroa Grande, 23 de maio de 2013.

Ilka Cristina Oliveira Torres Moraes
Assessora Jurídica da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

109

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Prefeita de São José da Coroa Grande – PE
PARA: Comissão Permanente de Licitações

Considerando as justificativas do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica da CPL, AUTORIZO o aditamento ao Contrato N° 007/2013, que tem como objeto a execução dos serviços de

São José da Coroa Grande, 24 de maio de 2013.


Elianai Buarque Gomes
Prefeita



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande**, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – CEP: 55565-000 – São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato, representada pela Prefeita Municipal **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MMC CONSTRUTORA LTDA - ME**, sediada na Rua Bela Aurora, Nº 430 – Centro – Catende – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.343.610/0001-90, neste ato representada por **Mavial Pergentino da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, Residente a Rua Nova, Nº 55 – Povoado Roçadinho – Catende – PE, Portador do CPF Nº 086.292.704-89, RG Nº 7.995.327 – SDS/PE, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo do referido Contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado em R\$ 574.676,10 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 191.558,70 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), ao valor inicial do contrato para a execução dos serviços complementares de gerenciamento do transporte escolar da rede pública de ensino e locação de veículos destinados à manutenção de atividades e serviços públicos deste município.


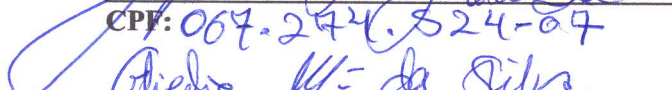
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

São José da Coroa Grande, em 27 de maio de 2013.


CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 067.274.524-07

CPF: 248.358.114-53

